

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 23148
Em: 23/07/2018 - 08:51:03

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Institui no Município de Carazinho a “Semana Municipal da Conscientização da Orientação Postural nas Escolas.”

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal da Conscientização da Orientação Postural nas Escolas”, no Município de Carazinho, que deverá ser celebrada anualmente do dia 04 ao dia 10 do mês de Março, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal da Conscientização da Orientação Postural nas Escolas”:

I – Gerar promoção de saúde postural nas escolas, para alunos, pais e professores.

II – Ampliar as práticas de educação postural, apresentando a problemática das alterações posturais.

III – Desenvolver atividades com a finalidade de promover a educação postural nas escolas.

Art. 3º - Fica facultada ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem a finalidade de gerar promoção de saúde postural na escola, para que no futuro a melhor postura corporal possa ser conquistada por nossas crianças. Apresentando a problemática das alterações posturais precoces através do profissional de fisioterapia da Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, com a participação de professores, alunos e pais, estabelecendo a estrutura do projeto postural enriquecida pela percepção dos educadores e pais e suas vivências com os alunos.

Os problemas posturais e a ocorrência de dor lombar, além de estarem presentes em larga escala em adultos, manifestam-se também em grandes proporções na infância e na adolescência. Isto tem sido evidenciado em estudos realizados em vários continentes (RIBEIRO; GÓMEZ, 2008; MARTINEZ-CRESPO et al, 2009; GARCÍA, 2009; STEELE; DAWSON; HILLER, 2006; GENT et Cláudia Tarragô Candotti et al. 58 Artigos Originais , Porto Alegre, v. 17, n. 03, p. 57-77, jul/set de 2011. al, 2003; KELLIS; EMMANOUILIDOU, 2010).

Da mesma forma, outros estudos, desenvolvidos no Brasil, demonstram resultados preocupantes. Santos et al (2009), avaliaram 247 escolares da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e observaram que cerca de 20% das crianças apresentavam de três a quatro alterações posturais, sendo que apenas 2% dos escolares não apresentaram nenhuma alteração postural. Em outro estudo com escolares do Ensino Fundamental (CORREA; PEREIRA; SILVA, 2005), foi encontrado, nas

meninas, um percentual maior de alterações posturais, cerca de 86%, em comparação aos meninos (73%). Entretanto, mesmo havendo esta diferença no percentual entre os sexos, ambos são extremamente elevados. No estudo realizado com 495 alunas de 14 a 18 anos na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, (DETSCH et al, 2007), mesmo estado em que foi realizado o presente estudo, verificou-se uma prevalência de 66% para as alterações posturais laterais e de 70% para as alterações ânteroposteriores da coluna vertebral. O mesmo grupo de pesquisadores (DETSCH; CANDOTTI, 2001), em estudo similar realizado também no Rio Grande do Sul, avaliaram a incidência de desvios posturais em 154 escolares da cidade de Novo Hamburgo, de 6 a 17 anos, e observaram que 70,78% dos avaliados apresentaram alguma alteração postural na coluna vertebral.

Sala Antônio Libório Bervian, em 23/07/2018.

Daniel Weber - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente